



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
CARTA-CONVITE Nº 06/2021

“Para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.”

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal de Uruguaiana torna público que encontra-se aberta uma licitação na modalidade CONVITE, originada pela requisição nº 131/2021, protocolizada sob o nº 896/2021/ADM, sendo que **às 9h. do dia 07 de dezembro de 2021** reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 48/2021, na Câmara Municipal de Uruguaiana, com a finalidade de receber propostas para a aquisição de móveis planejados, vidros e esquadrias, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite e Anexos. Este procedimento licitatório será regulado pela lei nº 8666/93 e pela lei Complementar 123/2006.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Rua Bento Martins nº 2619 – Centro – CEP 97501-520
Uruguaiana – RS
Data: 07/12/2021
Horário da abertura da Sessão: 09h.

1.2. Os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Uruguaiana.

1.2.1. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

Data limite: 07/12/2021

Hora limite: 09h.

1.3. Após a hora marcada no item anterior nenhum envelope será recebido.

1.3.1. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados pela etiqueta de protocolo do Poder Legislativo.

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, sendo divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5. Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o segundo dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Uruguaiana, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 8 às 14 horas, ou pelo e-mail cpl@uruguaiana.rs.leg.br. A resposta poderá ser enviada ao interessado via e-mail.

1.5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, pelo e-mail ou correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (55) 3412-5977, ramais 213, 232, 233 e 241.

1.6. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia constantes no item 1.1.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de móveis planejados sob medida, acabamento da rampa em MDF, estruturas e vidros para a rampa, remoção da divisória do plenário bem como aquisição e instalação de nova divisória no mesmo local, conforme detalhado no projeto arquitetônico.

2.1.1 A licitação será realizada em 2 lotes, composto por itens, conforme descrito abaixo, podendo o licitante optar para qual(ais) lote(s) participará, no entanto deverá oferecer proposta



para todos os itens do lote ofertado, sob pena de desclassificação.

Lote 1: Móveis sob medida e acabamento da rampa em MDF.		
Item	Quant.	Descrição
1	11	Módulos Vereadores em MDF 15mm, cor Carvalho latino
2	01	Tribuna em MDF 15mm, cor Carvalho latino
3	01	Mesa de Vídeo em MDF 15mm, cor Carvalho latino
4	01	Mesa Lateral em MDF 15mm, cor Carvalho latino
5	01	Mesa Fundos (Expediente) em MDF 15mm, cor Carvalho latino
6	01	Bancada para pia em MDF 15mm, cor Carvalho latino
7	01	Armário (Impressora) em MDF 15mm, cor Carvalho latino
8	01	Armário (Lado da pia) em MDF 15mm, cor Carvalho latino
9	01	Armário com 2 portas em MDF 15mm, cor Carvalho latino
10	01	Armário com 3 portas em MDF 15mm, cor Carvalho latino
11	01	Acabamento da rampa em MDF 15mm, cor Carvalho latino

Lote 2- Aquisição e instalação de vidros e estruturas para a rampa e a realização de nova divisória do plenário (incluindo a remoção da atual).		
Item	Quant.	Descrição
1	01	Estrutura de vidro 8mm Blindex cor Transparente + Estrutura para o vidro em alumínio na rampa
2	01	Estrutura de vidro 8mm Blindex cor Transparente + Estrutura para o vidro em alumínio na divisória do plenário e base em mdf

*** Detalhamentos completos nos Projetos arquitetônicos, anexos I e II.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos na atividade 010310102.2.044000 – Melhorar as Condições de Funcionamento do Poder Legislativo, à conta da dotação: 4.4.90.52.00.00.00 (802) Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.42.00.00 (1885) Mobiliário em geral.

(2837) Peças não incorporáveis a imóveis

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação é do tipo **Menor Preço, por lote**, nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei 123/2006 e suas alterações posteriores, **somente poderão participar da presente licitação microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam aos demais requisitos deste edital.

5.2. Com relação ao convite, as empresas devem observar as seguintes regras:

5.2.1. As empresas **convidadas** cadastradas ou não no sistema de licitações e contratos (LC)



podem participar normalmente;

5.2.2. As empresas **não convidadas que tenham cadastro** no sistema LC da Câmara Municipal deverão encaminhar e-mail ao endereço cpl@uruguaiana.rs.leg.br manifestando o seu interesse com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas;

5.2.3. As demais empresas **interessadas que não forem convidadas e que não tenham cadastro** no sistema LC deverão encaminhar e-mail ao endereço cpl@uruguaiana.rs.leg.br com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas manifestando o seu interesse além de solicitar o seu cadastramento informando os seguintes dados: CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail e dados do seu representante legal.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 **Não poderão participar deste Convite:**

5.4.1. Empresário **suspenso** de participar de licitação e **impedido** de contratar com a **Câmara Municipal de Uruguaiana**, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.2. Empresário declarado **inidôneo** para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.4.3. Empresário **impedido** de licitar e contratar com o **Município de Uruguaiana**, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº8.666/93;

a) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Convite;

5.4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

5.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.11. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

5.4.12. Sociedades cooperativas,

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu(ua) representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

6.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

6.3. Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem



como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

6.4. O documento de credenciamento deverá ser exibido, preferencialmente, à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.

6.5. A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – CONVITE Nº 06/2021 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J.

7.2. Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

7.2.1. Quanto à Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei>;
- c) No caso de sociedade **empresária** ou empresa **individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.2 Quanto à Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, impresso do site da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;



- c) Prova de regularidade quanto aos tributos **federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** contemplando todos os tributos de competência da sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (exigência relativa somente ao lote 2)

7.2.3 **Outras declarações:**

- a) **Declaração**, conforme modelo constante do **anexo VI** de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; atende às condições para participar desta licitação por não estar em nenhuma das condições previstas no item 5.4 que vedam a participação nesta licitação; e, para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- b) **DECLARAÇÃO ATUALIZADA (realizada no ano de 2021)**, firmada pelo **representante legal**, de que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI**, preferentemente conforme **anexo VII**

7.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou MEI da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

7.3. Documentos obtidos via internet poderão ser apresentados, podendo a Comissão de Licitações proceder a devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.

7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1. Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope **fechado**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – CONVITE Nº 06/2021**



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J.

8.1.1. A proposta deverá estar de acordo com as exigências constantes deste Edital, preferencialmente, conforme modelo constante do **Anexo IV** devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, contemplar a descrição detalhada de cada um dos itens ofertados em cada lote, mencionando o valor unitário, total de cada item e valor total do lote.

8.1.2. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais. Havendo divergência entre os valores apresentados, nos preços unitário e total, será considerado para efeito de julgamento o que estiver com menor preço.

8.1.3. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº 01.

8.1.4. Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: instalações, frete, deslocamentos, contribuição ou emolumentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação

8.1.5. O não cumprimento destas exigências, implicará na desclassificação da proposta.

8.2. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 8.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.3. A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo e número de telefone.

8.4. Como o critério de julgamento é o menor preço por lote, deverão ser ofertados todos os itens do mesmo, devendo ser desclassificadas as propostas referentes ao lote com itens não cotados pelo proponente.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do **item 6**, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.

9.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes nº 1, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº 1, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

9.3 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos “fechados” ao respectivo licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93).

9.4 Poderá o licitante desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.5. Será considerado **inabilitado** o licitante que:



9.5.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.6. Constatada a existência de **alguma restrição** no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, a mesma terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado **a partir da divulgação do resultado do julgamento** das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

9.9 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.

9.10 Os envelopes nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os representantes constituídos pelos Licitantes.

9.11 Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII**. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 – Proposta, fechados.

9.12 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

9.13 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.14 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.15 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Uruguaiana poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

9.16 No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

9.17 Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências do presente Edital;
- b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado (**acima do valor máximo**) ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) contiver vício insanável ou ilegalidade.



10. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço de cada lote constante do objeto deste edital**, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art.45, § 3º.

10.2 A Comissão Permanente de Licitações, após proceder o julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, com vistas à homologação do objeto da licitação.

10.3 Ocorrendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.3.1 Após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da lei 8.666/93, em permanecendo o empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.3.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito ou através do e-mail cpl@uruguaiana.rs.leg.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.

11.2. A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

11.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'e' do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

11.5. Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou interpostos fora do prazo legal.



12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Uruguaiana, sem nenhum custo adicional, dentro do **prazo máximo de 60 dias**, contados da assinatura do contrato.

12.2 A critério da Administração, o prazo para a entrega dos produtos poderá ser prorrogado, desde que haja tempestiva, formal e justificável solicitação da adjudicatária.

12.3. A Contratante promoverá a avaliação dos produtos recebidos e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite condicionado a esta avaliação.

12.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos de qualidade inferior aos especificados no objeto deste convite.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em uma parcela paga em até 05 (cinco) dias contados do recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal, condicionado ao aceite do servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante verificação sobre a qualidade dos produtos recebidos e a conformidade com o edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 8h às 14h, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até às 14 h do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.3 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

14.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2. O não cumprimento dos prazos de entrega dos itens constantes do objeto da licitação sujeita o proponente adjudicado à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço total proposto pelo proponente para o item.

15.3. Quando comprovado, a qualquer tempo, que os produtos entregues não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo efetuada a sua substituição, fica garantido à Câmara Municipal o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

15.4. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



16.1. Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas pertinentes.

16.2. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, de segunda a sexta-feira no horário de 08 h às 14 h, pelo telefone (0**55) 3412-5977.

16.4. Fica eleito o Foro de Uruguaiana para dirimir controvérsias resultantes do presente edital.

16.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

16.6. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.

16.7. Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 do Lei de Licitações.

16.8. A Câmara Municipal, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, adjudicar somente parte do objeto, sem que com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

Uruguaiana, 25 de novembro de 2021.

Luiz Carlos F. Duarte Junior
Presidente CPL

Ver. Carlos Alberto Delgado de David
Presidente



ANEXOS I e II.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
CONVITE Nº 06/2021

Considera-se:

a) Anexo I, o projeto arquitetônico composto de memorial, pranchas e planilha orçamentária, referente à aquisição e instalação de móveis planejados sob medida e acabamento da rampa em MDF,

b) Anexo II, o projeto arquitetônico composto de memorial, pranchas e planilha orçamentária, referente à aquisição e instalação de vidros e esquadrias;

Os projetos arquitetônicos completos encontram-se disponíveis em anexo a esta Carta-Convite em nosso sítio. Para acessá-los basta selecionar o procedimento licitatório no portal

<https://www.uruguaiana.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2021>

Caso não seja possível o acesso aos arquivos por meio do portal, as licitantes poderão solicitá-los por meio de mensagem de correio eletrônico ao endereço cpl@uruguaiana.rs.leg.br,



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
CONVITE Nº 06/2021

DO ORÇAMENTO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO DE CADA LOTE

Lote 1: Móveis sob medida e acabamento da rampa em MDF.				
Item	Quant.	Descrição	Valor un	Valor total
1	11	Módulos Vereadores em MDF 15mm, cor Carvalho latino	R\$ 1.022,64	R\$ 11.249,04
2	01	Tribuna em MDF 15mm, cor Carvalho latino	R\$ 1.022,64	R\$ 1.022,64
3	01	Mesa de Vídeo em MDF 15mm, cor Carvalho latino	R\$ 1.022,64	R\$ 1.022,64
4	01	Mesa Lateral em MDF 15mm, cor Carvalho latino	R\$ 1.022,64	R\$ 1.022,64
5	01	Mesa Fundos (Expediente) em MDF 15mm, cor Carvalho latino	R\$ 1.022,64	R\$ 1.022,64
6	01	Bancada para pia em MDF 15mm, cor Carvalho latino	R\$ 1.214,39	R\$ 1.214,39
7	01	Armário (Impressora) em MDF 15mm, cor Carvalho latino	R\$ 1.086,56	R\$ 1.086,56
8	01	Ármario (Lado da pia) em MDF 15mm, cor Carvalho latino	R\$ 1.086,56	R\$ 1.086,56
9	01	Ármario com 2 portas em MDF 15mm, cor Carvalho latino	R\$ 766,98	R\$ 766,98
10	01	Ármario com 3 portas em MDF 15mm, cor Carvalho latino	R\$ 1.086,56	R\$ 1.086,56
11	01	Acabamento da rampa em MDF 15mm, cor Carvalho latino	R\$ 1.278,30	R\$ 1.278,30
Valor total do lote				R\$ 21.858,95

Lote 2- Aquisição e instalação de vidros e estruturas para a rampa e a realização de nova divisória do plenário (incluindo a remoção da atual).



Item	Quant.	Descrição	Valor un	Valor total
1	01	Estrutura de vidro 8mm Blindex cor Transparente + Estrutura para o vidro em alumínio na rampa	R\$ 7.377,96	R\$ 7.377,96
2	01	Estrutura de vidro 8mm Blindex cor Transparente + Estrutura para o vidro em alumínio na divisória do plenário e base em mdf 15mm carvalho latino	R\$ 5.397,72	R\$ 5.397,72
Valor total do lote				R\$ 12.775,68

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 CONVITE Nº 06/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Uruguaiana

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência _____ Conta-corrente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto neste procedimento, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Lote 1: Móveis sob medida e acabamento da rampa em MDF.				
Item	Quant.	Descrição	Valor un	Valor total
1	11	Módulos Vereadores em MDF 15mm, cor Carvalho latino		
2	01	Tribuna em MDF 15mm, cor Carvalho latino		
3	01	Mesa de Vídeo em MDF 15mm, cor Carvalho latino		
4	01	Mesa Lateral em MDF 15mm, cor Carvalho latino		
5	01	Mesa Fundos (Expediente) em MDF 15mm, cor Carvalho latino		
6	01	Bancada para pia em MDF 15mm, cor Carvalho latino		
7	01	Armário (Impressora) em MDF 15mm, cor Carvalho latino		
8	01	Ármario (Lado da pia) em MDF 15mm, cor Carvalho latino		



9	01	Ármario com 2 portas em MDF 15mm, cor Carvalho latino		
10	01	Ármario com 3 portas em MDF 15mm, cor Carvalho latino		
11	01	Acabamento da rampa em MDF 15mm, cor Carvalho latino		
Valor total do lote				

Lote 2- Aquisição e instalação de vidros e estruturas para a rampa e a realização de nova divisória do plenário (incluindo a remoção da atual).

Item	Quant.	Descrição	Valor un	Valor total
1	01	Estrutura de vidro 8mm Blindex cor Transparente + Estrutura para o vidro em alumínio na rampa		
2	01	Estrutura de vidro 8mm Blindex cor Transparente + Estrutura para o vidro em alumínio na divisória do plenário e base em mdf 15mm carvalho latino		
Valor total do lote				

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação, em especial com relação à compatibilidade dos produtos ofertados com a descrição dos itens contidos nos projetos (memorial e prancha), anexos do edital, bem como manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas nesta carta-convite.

_____, ____ de _____ de 2021.

Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.

Nome e Assinatura do responsável



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
CONVITE Nº 06/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Uruguaiiana, no Processo Licitatório nº 16/2021 – Convite nº 06/2021, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal



Obs.: Identificar o signatário



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
CONVITE Nº 06/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ / ____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 16/2021 – Convite nº 06/2021, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) atende às condições para participar desta licitação por não estar em nenhuma das condições previstas no item 5.4 que vedam a participação nesta licitação;
- d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, __ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
CONVITE Nº 06/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI.

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos
no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei
Complementar por estar enquadrada como:

- microempreendedor individual;
- microempresa;
- empresa de pequeno porte.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
CONVITE Nº 06/2021

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa _____, participante deste procedimento licitatório, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da fase de habilitação renunciando expressamente, caso habilitado, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Uruguaiana, ____ de _____ de 2021.

Obs.: A apresentação deste Termo é opcional.

Local e data

Assinatura e nome
(Representante Legal)



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, ESQUADRIAS E VIDROS.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01701521/0001-39, com endereço nesta cidade de Uruguaiiana/RS, na Rua Bento Martins, nº 2619 – Palácio Borges de Medeiros, representada por seu Presidente **Ver. Carlos Alberto Delgado de David**.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na _____ devidamente representada pelo(a)Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portadora do CPF/MF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A ser preenchido conforme lote(s) adjudicado(s)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor ajustado é de R\$ _____ pela totalidade dos bens adquiridos, o qual será efetuado em uma parcela paga em até 05 (cinco) dias contados do recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal, condicionado ao aceite do servidor responsável pelo fiscal do contrato.

2.1.1. Alternativamente, na hipótese de entrega parcelada, o pagamento será efetuado em valores proporcionais pagos em até 05 dias contados do recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal, condicionado ao aceite do servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante verificação sobre a qualidade dos produtos recebidos e a conformidade com o edital.

2.2 A CONTRATANTE poderá deduzir ou suspender o valor a ser pago enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA ou nos casos de incidência de multa ou indenização prevista neste contrato, sem gerar direito à CONTRATADA a título de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Administrativo protocolizado sob o nº 896/2021/ADM, através de Licitação, procedimento 16/2021 na modalidade Convite nº 06/2021, com fundamento no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado bem como pela arquiteta contratada;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

7.1 O contrato será firmado pelas partes, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento dos móveis e/ou as instalações das esquadrias e vidros. A CONTRATADA dará garantia de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos materiais. Verificando-se a existência de defeitos de fabricação ou ocorrendo desgaste excessivo, em condições de uso normais, nos produtos objeto deste contrato, a contratada se compromete, dentro do prazo da garantia, a repor a peça no prazo de até 15 dias da constatação e informação do defeito pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 12 meses contados dessa data, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 A empresa vencedora do certame será convocada, no prazo máximo de cinco dias úteis para assinatura do contrato;

8.2 A CONTRATADA, após a assinatura deste contrato, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da assinatura do contrato para efetuar a entrega e instalação dos itens constantes do objeto na sede da CONTRATANTE.

8.2.1 A critério da Administração, o prazo para a entrega dos produtos poderá ser prorrogado, desde que haja tempestiva, formal e justificável solicitação da adjudicatária.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento, ocorrerão mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, na atividade 010310102.2.044000 – Melhorar as Condições de Funcionamento do Poder Legislativo, à conta da dotação: 4.4.90.52.00.00.00 (802) Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.42.00.00 (1885) Mobiliário em geral.

(2837) Peças não incorporáveis a imóveis

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de



modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (anos) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1 Configuram-se como não manutenção da proposta atrasos não justificados na entrega dos materiais, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 10.1.

10.1.2 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega dos materiais ou serviços que se apresentarem com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e

b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

10.1.2.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.

10.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.2.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena relevância para as quais tenha concorrido;

10.2.2 MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

10.2.3 MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

10.2.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

10.2.3.2 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) não entregue(s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

10.2.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

10.3 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



11.4.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

11.3.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Uruguaiana, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem acordados, é lavrado o presente Contrato, o qual é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Uruguaiana, de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Ver. Carlos Alberto Delgado de David
Contratante

Contratada

Testemunhas: 1. _____

2. _____